



Resolução N. 02 / 2021 /CONSUPE

Altera os Artigos 11 e 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa

O Conselho Superior da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 26, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Artigos 11 e 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa (PICP) da Faculdade Católica de Santa Catarina.

Art. 2º - O Artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Colegiado do PICP será composto:

I - pelo coordenador do PICP, seu presidente;

II - pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

III - pelo coordenador do Programa de Extensão Comunitária;

IV - pelos coordenadores de núcleos de estudos e pesquisa em exercício na FACASC;

V - por um representante do corpo docente;

VI - pelo Editor-Diretor da Revista Encontros Teológicos;

VII – por um representante do corpo discente.

Art. 3º - O Artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Colegiado do PICP analisará os projetos de iniciação científica e pesquisa seguindo as orientações presentes no Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa da FACASC e as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando a pesquisa envolver seres humanos.

Parágrafo único. O Comitê de Ética em Pesquisa segue as atribuições publicadas em regulamento específico.

Art. 4º - Aprovar a alteração dos Artigos supramencionados do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 5º - Alterar a Resolução 08/2018/CONSUPE, de 06 de junho de 2018.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2021.


DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE



ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 07/2018/CONSUPE¹

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA DA
FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o desenvolvimento das atividades de iniciação científica e pesquisa na Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com o disposto nas resoluções federais, no regimento interno e nos atos normativos internos da Faculdade.

§1º A iniciação científica é um programa de inserção do aluno de graduação e pós-graduação em atividades de pesquisa científica que visa à construção de interações com o ambiente científico, por meio do desenvolvimento de projeto de pesquisa com a orientação de um professor, e, se necessário, de um coorientador.

§2º A pesquisa na FACASC é compreendida como um conjunto de atividades que visam o aprimoramento do conhecimento científico, caracterizando-se pelo estudo sistemático dos temas e problemas relevantes do ponto de vista científico, socioeconômico e cultural, na graduação e pós-graduação.

§3º Os projetos de pesquisa devem “promover a reflexão, a pesquisa, o ensino, e a divulgação do saber teológico”², envolvendo:

I - elaboração do projeto de pesquisa (escolha do tema, revisão da literatura, justificativa, formulação do problema, determinação dos objetivos, metodologia, cronograma e definição dos recursos, conforme modelo especificado em edital elaborado anualmente);

II - execução (coleta de dados, organização dos dados, análise e discussão dos resultados e conclusão);

III - apresentação dos resultados (que pode ser através de artigo, monografia, resenha e ou documentário audiovisual, entre outros, dependendo das características do projeto).

Art. 2º Este Regulamento tem como finalidade:

¹ Com alterações aprovadas pela Resolução N. 02/2021/CONSUPE.

² Resolução CNE/MEC Nº 4, de 16 de setembro de 2016.



I - orientar e regulamentar as atividades próprias da iniciação científica e da pesquisa, as competências de sua gestão e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas;

II - promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão das atividades de iniciação científica e da pesquisa junto ao corpo docente e discente da FACASC.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa (PICP) da FACASC:

I - contribuir para o desenvolvimento e disseminação da iniciação científica e pesquisa na graduação e na pós-graduação, de modo a efetivar uma política de pesquisa na FACASC;

II - proporcionar maior intercâmbio de experiências entre a graduação, a extensão e pós-graduação;

III - possibilitar ao aluno o desenvolvimento de conhecimento, habilidades e atitudes na organização e desenvolvimento de atividades de pesquisa científica;

IV - desenvolver o senso crítico dos alunos em questões teóricas e/ou práticas;

V - ampliar o desenvolvimento de linhas de pesquisa na área das ciências humanas e sociais;

VI - proporcionar aprendizado sobre métodos científicos e técnicas de pesquisa sob a coordenação de professor orientador;

VII - incentivar a produção de novos conhecimentos a partir da articulação das atividades de ensino e extensão, propiciando a implementação do fluxo teoria-prática-teoria;

VIII - proporcionar incremento do currículo do aluno e do professor orientador a partir do desenvolvimento de projetos de pesquisa e das publicações dos resultados;

IX - integrar alunos e professores em atividades de iniciação científica e pesquisa, estimulando a produção e disseminação do conhecimento técnico-científico e artístico-cultural;

X - estimular a participação de docentes e alunos pesquisadores da instituição em congressos, exposições, reuniões científicas nacionais ou internacionais e, especialmente, nos congressos nacionais da respectiva área com apresentação de trabalhos registrados nos respectivos anais;

XI - oportunizar a publicação dos resultados dos trabalhos de investigação produzidos pelos alunos e seus orientadores, bem como os documentos elaborados pelos núcleos de estudos e pesquisa;



XII - fomentar o intercâmbio institucional sistemático através da participação dos docentes em cursos de pós-graduação e troca de professores visitantes ou envolvidos em pesquisas interinstitucionais;

XIII - incentivar os professores ao exercício da atividade científica e de orientação acadêmica.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA

Art. 4º A Coordenação do PICP tem a função de gerenciar e supervisionar a política de iniciação científica e pesquisa da FACASC.

Parágrafo único. O PICP terá um coordenador nomeado pelo Diretor Geral da FACASC, com mandato de (04) quatro anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 5º É de responsabilidade da coordenação do PICP:

I - planejar, acompanhar e apoiar a organização das atividades de iniciação científica e pesquisa desenvolvidas na FACASC;

II - elaborar o calendário anual de iniciação científica e pesquisa, submetendo-o ao Colegiado do Programa;

III - acompanhar a elaboração e desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos núcleos e os projetos de pesquisa;

IV - acompanhar a atualização dos currículos dos professores junto à plataforma *Lattes/CNPq*, ao menos uma vez por semestre;

V - participar das reuniões dos núcleos de estudos e pesquisa;

VI - elaborar os editais referentes às atividades de iniciação científica e pesquisa, submetendo-os ao Colegiado do PICP;

VII - elaborar o relatório anual de iniciação científica e pesquisa, encaminhando-o à Direção Acadêmica;

VIII - coordenar e acompanhar a aplicação dos recursos disponíveis para iniciação científica e pesquisa da FACASC (bolsas de pesquisa e outros);

IX - promover a identificação e divulgação de fontes de financiamento para pesquisa;

X - coordenar as atividades referentes à Semana de Iniciação Científica e Pesquisa da FACASC;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

XI - apoiar a Direção Acadêmica no desenvolvimento das atividades voltadas para a formação continuada do corpo docente da FACASC;

XII - participar da organização de seminários, congressos, simpósios e demais eventos de caráter científico junto à FACASC;

XIII - apoiar o estabelecimento de parcerias com outras instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

XIV - executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A organização da iniciação científica e pesquisa na FACASC indica a articulação entre a área de concentração, as linhas de pesquisa e os núcleos de estudos e pesquisa.

§1º A área de concentração de iniciação científica e pesquisa na FACASC é **Bíblico-Teológico-Pastoral**, que se ocupa do estudo da Bíblia, da sistematização dogmática da fé cristã e da evangelização, enraizando o conteúdo da mensagem cristã na vida concreta dos cristãos e da sociedade.

§2º Decorrem da área de concentração as linhas de pesquisa que correspondem ao detalhamento dos eixos temáticos sobre os quais se debruçam os núcleos de estudos e pesquisa, direcionando o norte de sua investigação, a saber:

I - **Bíblia e Teologia:** objetiva fundamentar a prática pastoral respondendo às perguntas que são próprias ao nosso tempo e espaço, a partir da Sagrada Escritura, da Tradição e do Magistério Eclesiástico. Por meio de uma ampla compreensão exegética e teológica do Primeiro e Segundo Testamentos, esta linha desenvolverá pesquisas bíblico-teológicas a partir dos textos sagrados, da Tradição da Igreja e do Magistério Eclesiástico, tendo por abrangência a revelação divina, eclesiologia e ministérios, pneumatologia, teologia latino-americana, missão e desafios pastorais no âmbito teológico.

II - **Evangelização, Sociedade e Comunicação:** objetiva contextualizar a missão da Igreja no mundo de hoje, no diálogo entre a Teologia e as demais áreas do conhecimento. Por meio do estudo da Doutrina Social da Igreja, esta linha desenvolverá pesquisas que busquem a coerência entre a fé cristã e a ação em espaços sociais (movimentos sociais, organizações não governamentais, meios de comunicação sociais e política), abrangendo método teológico,



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

inculturação, ecumenismo e diálogo inter-religioso, moral social, homilética e gestão eclesial, voltadas para a vida e a missão do cristão na sociedade.

III - Iniciação à Vida Cristã, Liturgia e Família: objetiva refletir o processo de transmissão da fé, com base nos novos paradigmas da sociedade atual, na qual estão inseridas as famílias e seus membros. Por meio da inspiração catecumenal, nos moldes dos primórdios da Igreja, esta linha desenvolverá pesquisas que respondam à interpelação da transmissão da fé em nosso tempo, abrangendo: história da Igreja, liturgia, sacramentos, família, teologia pastoral e catequética tendo como centralidade a Palavra de Deus e o anúncio de Jesus Cristo.

§3º Destacam-se, atualmente, na FACASC, como espaço de estudos, pesquisa, debate e reflexão, orientados por projetos pedagógicos próprios (Anexo I), os seguintes núcleos:

I - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Bíblia;

II - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Ecumenismo e Diálogo Inter-religioso;

III - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Teologia, Sociedade e Comunicação;

IV - Núcleo de Estudos e Pesquisa em Catequética;

V - Núcleo de Estudos e Pesquisa em História e Patrística.

§ 4º Os núcleos de estudos e pesquisa correspondem ao agrupamento de pesquisadores para estudo de temas vinculados à área de concentração e suas linhas de pesquisa, sendo cada um deles constituído por um coordenador ou por uma coordenação colegiada, docentes pesquisadores, alunos voluntários e/ou alunos bolsistas, membros do corpo técnico-administrativo e da comunidade externa.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISA

Art. 7º A Coordenação de cada um dos núcleos de estudos e pesquisa será ocupada por um ou mais docentes da FACASC, na qualidade de coordenador ou coordenação colegiada, respectivamente, e por um secretário escolhido entre os membros do núcleo.

§1º São atribuições do coordenador ou coordenação colegiada:

I - coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos membros dos grupos de pesquisa;

II - interagir com os membros dos grupos de pesquisa vinculados a sua coordenação, estimulando e propondo novas ações e/ou novas pesquisas;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

III - articular-se com os demais coordenadores de núcleos, para acompanhar, conhecer e debater sobre os rumos e tendências da pesquisa no âmbito da academia;

IV - captar recursos externos com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das pesquisas diretamente vinculadas ao seu núcleo;

V - organizar eventos para dar visibilidade às atividades desenvolvidas em seu núcleo, contando com apoio da coordenação do PICP;

VI - apresentar relatório das atividades e da produção científica, de acordo com prazos e normas estabelecidos pela coordenação do PICP;

VII - estimular o envolvimento dos alunos e professores nas atividades de pesquisa no âmbito de sua área de atuação.

§2º São atribuições do secretário do núcleo de estudos e pesquisa:

I - elaborar a ata das reuniões do referido núcleo, disponibilizando-a em meio impresso e digital;

II - encaminhar aos membros do núcleo o calendário anual das datas e atividades a serem desenvolvidas;

III - registrar a presença dos integrantes do núcleo nas reuniões e eventos programados.

CAPÍTULO VI

DA REVISTA ENCONTROS TEOLÓGICOS

Art. 8º A Revista **Encontros Teológicos** é um periódico quadrimestral da FACASC, dirigida a pesquisadores, professores universitários, estudantes nas áreas de Teologia, das Ciências da Religião e das demais áreas das Ciências Humanas e Sociais, bem como aos agentes de pastoral das igrejas, a fim de ser espaço de favorecimento da pesquisa e do conhecimento.

Art. 9º O periódico tem como foco a divulgação do conhecimento teológico a partir de estudos e pesquisas de cunho teológico, bíblico, catequético, social e político, que têm relevância na reflexão teológica atual e favoreçam a formação humana, social e religiosa.

Art. 10. A Revista é composta pelos seguintes colegiados:

§1º Corpo Administrativo: constituído por um professor editor-diretor e por um secretário, nomeados pelo Diretor Geral da FACASC.

§2º Ao corpo administrativo compete:

I - administrar os trabalhos referentes à Revista: coleta de artigos e resenhas; avaliação de possíveis publicações; conteúdo; edição; publicação; expedição e divulgação;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

II - contatar autores, visando garantir quantidade e qualidade de artigos para publicação;

III - receber artigos e encaminhá-los para avaliação;

IV - retornar avaliação aos autores;

V - editar cada número, seguindo padrão estabelecido pela Comissão Editorial.

§3º Comissão Editorial: composta por professores da FACASC, nomeados pelo Diretor Geral da FACASC.

§4º À Comissão Editorial compete:

I - Assessorar o editor-diretor na organização dos temas da Revista;

II - Reunir-se periodicamente para avaliação e projeção de atividades;

III - Colaborar na avaliação dos artigos recebidos;

IV - Estabelecer padrão para capa e corpo da Revista;

V - Estabelecer diretrizes e normas de publicação de artigos e resenhas;

VI – Alinhar a produção acadêmica com as diretrizes da Revista, resultante dos projetos e pesquisa de professores e alunos da FACASC, a fim de promover a sua publicação.

§5º Conselho Editorial-Científico: composto por professores de instituições afins, convidados pelo editor-diretor da Revista **Encontros Teológicos**.

§6º Ao Conselho Editorial-Científico compete:

I - colaborar na projeção e na avaliação geral da Revista visando garantir padrão adequado ao Sistema Qualis;

II - colaborar na avaliação de artigos recebidos;

III - dar representatividade à Revista no contexto acadêmico-científico do país.

CAPÍTULO VII

DO COLEGIADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA

Art. 11. O Colegiado do PICP será composto:

I - pelo coordenador do PICP, seu presidente;

II - pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

III - pelo coordenador do Programa de Extensão Comunitária;

IV - pelos coordenadores de núcleos de estudos e pesquisa em exercício na FACASC;

V - por um representante do corpo docente;

VI - pelo Editor-Diretor da Revista Encontros Teológicos;

VII - por um representante do corpo discente.

Jaques Almeida



Art. 12. Compete ao Colegiado do PICP da FACASC:

- I - analisar e deliberar sobre as propostas de atividades relacionadas ao PICP;
- II - analisar e aprovar os editais referentes às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas dentro do PICP;
- III - classificar os projetos de pesquisa inscritos para obtenção de bolsas de iniciação científica;
- IV - analisar e aprovar o Calendário Anual das atividades do PICP, incluindo as atividades da Semana da Iniciação Científica;
- V - apoiar a coordenação do PICP na realização da Semana de Iniciação Científica visando à apresentação dos resultados das pesquisas e exposição de relatórios de alunos e professores;
- VI - proceder ao desligamento do aluno que não desempenhar adequadamente suas atividades como bolsista do PICP, por solicitação do professor orientador;
- VII - manifestar-se sobre prorrogação de prazo para a continuidade dos projetos de pesquisa dos alunos no Programa, mediante indicação dos professores orientadores.

Art. 13. O Colegiado do PICP analisará os projetos de iniciação científica e pesquisa seguindo as orientações presentes no Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa da FACASC e as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando a pesquisa envolver seres humanos.

Parágrafo único. O Comitê de Ética em Pesquisa segue as atribuições publicadas em regulamento específico.

CAPÍTULO VIII

DA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 14. O coordenador do PICP, com a aprovação do Colegiado do PICP, deverá propor anualmente a inclusão no calendário da FACASC da Semana de Iniciação Científica (SIC).

§1º O coordenador do PICP proporá ao Colegiado do PICP as normas de funcionamento da SIC.

§2º Os acadêmicos participantes de projeto de pesquisa com auxílio-bolsa FACASC deverão, obrigatoriamente, apresentar trabalho fruto da pesquisa nesta semana.

§3º Será permitida a apresentação de trabalhos de acadêmicos não bolsistas neste evento.

§4º Será permitida a apresentação de trabalho dos acadêmicos que estão desenvolvendo seus projetos em parceria com outras instituições de ensino.

Prof. Alceu



§5º Serão apresentados os trabalhos desenvolvidos e em desenvolvimento pelos núcleos no ano em curso.

CAPÍTULO IX

DA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 15. A inscrição para apresentação de propostas de projetos de pesquisa científica e a posterior seleção para o apoio financeiro institucional são regidas por meio de edital expedido pela Coordenação do PICP, em conformidade com as diretrizes institucionais e serão aprovadas pelo Colegiado do PICP.

Art. 16. A instituição tem os direitos autorais da produção discente objeto deste programa, podendo divulgar e editar os resultados da pesquisa de iniciação científica sem remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto.

Art. 17. A divulgação da produção científica da FACASC ocorre por meio da publicação de artigos científicos em revistas ou periódicos, em anais de congressos institucionais e eventos regionais, nacionais e internacionais.

Art. 18. A produção científica da FACASC engloba, igualmente, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) resultado de pesquisa científica e instrumento de avaliação do curso superior, tendo como o principal objetivo a iniciação e o envolvimento do aluno no campo da pesquisa científica, de acordo com regulamento específico.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE

Art. 19. Por atuação de docente em projeto de pesquisa, para fins deste Regulamento, compreende-se sua atuação como pesquisador/orientador e/ou coorientador, cabendo-lhe:

- I - orientar a elaboração do projeto de pesquisa a ser apresentado pelo acadêmico;
- II - acompanhar o desenvolvimento do orientando a fim de garantir que os objetivos e o cronograma do projeto sejam cumpridos;
- III - propiciar ao discente a aplicação do método científico, das técnicas próprias de cada área do conhecimento para o fomento do desenvolvimento da criatividade na ciência;
- IV - orientar o aluno nas diversas atividades associadas ao projeto, inclusive nos encaminhamentos exigidos, e acompanhá-lo, quando necessário, em apresentações a serem realizadas em eventos científicos;



V - incluir nas publicações e apresentações de trabalhos os nomes dos alunos, voluntários ou bolsistas, e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção;

VI - assegurar produção científica relevante e regular durante a vigência do projeto ao qual está vinculado, de acordo com linha(s) de pesquisa correspondente(s).

VII - elaborar e entregar relatório constando a descrição das atividades de iniciação científica e pesquisa desenvolvidas anualmente à coordenação do PICP;

VIII - fazer referência à FACASC e ao núcleo de pesquisa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos publicados em decorrência do projeto desenvolvido;

IX - solicitar ao Colegiado do PICP o desligamento do aluno, caso este não esteja cumprindo os compromissos estabelecidos pelo regulamento, por problemas que não sejam justificáveis;

X - prestar esclarecimentos sobre o projeto de pesquisa, quando solicitado pela coordenação do PICP;

XI - cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para a entrega de relatórios e outras informações solicitadas pela coordenadoria do PICP;

XII - responsabilizar-se pela apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos pela FACASC;

XIII - estar atento ao regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa;

XIV - consolidar a presença da instituição em eventos científicos relevantes da área do conhecimento do projeto sob sua responsabilidade, participando de congressos, simpósios e outros eventos de natureza científica, colaborando para o fortalecimento da produção acadêmica e do nome da instituição;

XV - incentivar e auxiliar os alunos na produção de artigos científicos ou resenhas, que possam ser publicados;

XVI - controlar a frequência de participação de acadêmicos, bolsistas e voluntários, nos projetos de pesquisa à qual estão vinculados;

XVII - acompanhar a apresentação do(s) orientando(s) por ocasião da Semana de Iniciação Científica;

XVIII - buscar parcerias interinstitucionais para realização de estudos e pesquisas que venham ao encontro das necessidades e anseios da instituição.

Paulo César



§1º Toda atividade de iniciação científica e pesquisa, sob a responsabilidade de um professor, deve estar vinculada a um projeto de pesquisa analisado pela Coordenação do PICP e aprovado pela Direção Acadêmica, exceto os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs).

§2º Os TCCs serão orientados por regulamento próprio, sempre em consonância com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

§3º Como política institucional, a distribuição de carga horária para docentes que atuam nas atividades de pesquisa contemplará o professor com currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, envolvendo, preferencialmente, os docentes contratados em regime de tempo parcial.

§4º Aos docentes em regime horista será concedida orientação mediante Termo de Compromisso com a instituição.

§5º A distribuição de carga horária para docentes que atuam no âmbito da pesquisa poderá estar relacionada à atuação como orientadores em projetos de iniciação científica e pesquisa, orientadores de TCC e como coordenadores de núcleo de estudos e pesquisa.

CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Art. 18. A participação discente junto ao PICP deve considerar:

- I - a matrícula regular junto aos cursos da FACASC;
- II - a disponibilidade de tempo compatível com o período de realização das atividades do projeto de pesquisa sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;
- III - a realização de coleta de dados e sistematização das informações coletadas para análise das mesmas, em conformidade com os prazos constantes no cronograma do projeto;
- IV - a apresentação dos resultados de sua pesquisa na Semana de Iniciação Científica e Pesquisa;
- V - a elaboração do relatório parcial e final, submetendo-o ao professor orientador, em conformidade com o cronograma do projeto e seguindo o modelo disposto no edital do PICP para o ano em curso.

Parágrafo único. Será concedido, em forma de incentivo, ao corpo discente, o aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar, declarada pela coordenação do núcleo e ou pelo orientador e a possibilidade de obtenção de bolsa-auxílio de iniciação científica e pesquisa, conforme edital próprio.

Josel Alceu



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Serão aplicadas, subsidiariamente, nas atividades de iniciação científica e pesquisa todas as demais normas pertinentes estabelecidas no disposto pelo Regimento Interno e nos atos normativos internos desta IES.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica, sempre em consonância com o Colegiado do PICP, com a Direção Acadêmica e o Regimento Interno da FACASC.

Art. 23. Este Regulamento, após sua aprovação pelo CONSUPE, entrará em vigor na data da respectiva Resolução, respeitada às demais formalidades legais.

Rafael Almeida



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO PARA FORMALIZAÇÃO DE NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA

Paulo César



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

PROJETO PEDAGÓGICO

Formalização do Núcleo de Estudos e Pesquisa em XXXXXXXX

Informação	Detalhamento
1. Nome do Núcleo	Identificação do Núcleo: Linha de Pesquisa:
2. Coordenação	Dados pessoais: Nome: Telefones: E-mail: Endereço para acessar currículo Lattes: Formação Acadêmica: Cargos e funções atuais: Carga horária no NEDIR:
3. Responsáveis pela elaboração do projeto	
4. Local de funcionamento	Faculdade Católica de Santa Catarina Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 Bairro Pantanal - 88040-001 - Florianópolis - SC Fone/Fax: (48) 32340400
5. Justificativa	
7. Objetivos	Objetivo Geral: Objetivos específicos:
8. Procedimentos Metodológicos	
9. Composição	
10. Cronograma/ Calendário de atividades	

Jeziel Almeida